

57	ERIKA OLIVEIRA BIAZIN	355.480.568-83	2	R\$ 659,39
58	ERNESTINO BARBOSA PEREIRA	159.052.518-35	2	R\$ 659,39
59	FABIULA FILOMENA DE S. OLIVEIRA	300.878.268-01	2	R\$ 659,39
60	FERNANDO MUNIZ DA SILVA	505.271.138-75	2	R\$ 659,39
61	FLAVIO DA SILVA AGUIAR	344.415.528-07	2	R\$ 659,39
62	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	218.777.348-30	2	R\$ 659,39
63	FRANCISCO ALVES MAIA	031.758.378-64	2	R\$ 659,39
64	GABRIEL PEDROSO DE SOUZA	114.055.229-50	2	R\$ 659,39
65	GILMAR DE JESUS NUNES	301.975.938-28	2	R\$ 659,39
66	HELLEN OLIVEIRA BIAZIN	457.234.128-17	2	R\$ 659,39
67	HIGINO GERÔNIMO ROSA	885.208.038-49	2	R\$ 659,39
68	ILSON DA SILVA PENTEADO	285.772.108-04	2	R\$ 659,39
69	ISABEL CRISTINA PADULA DE SOUZA	039.081.938-77	2	R\$ 659,39
70	ISETE LAMEU DE FREITAS	305.445.968-38	2	R\$ 659,39
71	IVO MARCOS DE OLIVEIRA	082.927.888-59	2	R\$ 659,39
72	JEAN GILBERTO COSTA	334.505.388-88	2	R\$ 659,39
73	JEFERSON MERCIO DE OLIVEIRA	112.440.358-23	2	R\$ 659,39
74	JOÃO ALENCAR DE ALMEIDA	092.354.908-04	2	R\$ 659,39
75	JOÃO BATISTA FRANÇA	973.169.468-49	2	R\$ 659,39
76	JOÃO CAROLINA BARBOSA	936.631.888-68	2	R\$ 659,39
77	JOÃO GILBERTO DE FRANÇA	046.886.188-24	2	R\$ 659,39
78	JOÃO LEITE DOS SANTOS	125.913.758-95	2	R\$ 659,39
79	JOÃO NUNES BORGES	106.447.128-56	2	R\$ 659,39
80	JOAO PEDRO SOUSA	454.909.048-01	2	R\$ 659,39
81	JOÃO PEDRO DE SOUSA FRANÇA	471.293.388-73	2	R\$ 659,39
82	JOÃO VICTOR DE SOUSA FRANCA	471.293.118-35	2	R\$ 659,39
83	JOCELEY RODRIGUES ALMEIDA	322.370.998-39	2	R\$ 659,39
84	JONIVALDO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	330.228.578-70	2	R\$ 659,39
85	JOSE AFONSO DA ROSA	018.417.608-54	2	R\$ 659,39
86	JOSE CARLOS DA ROSA	159.186.958-77	2	R\$ 659,39
87	JOSÉ CARLOS PARDIM FERREIRA	314.165.638-06	2	R\$ 659,39
88	JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	145.298.618-56	2	R\$ 659,39
89	JULIO APARECIDO FIRMINO	357.605.358-11	2	R\$ 659,39
90	KASSIA KARINA FRANÇA	350.169.008-84	2	R\$ 659,39
91	LOUDES NATÁLIA DE OLIVEIRA	801.983.338-20	2	R\$ 659,39
92	LUCAS PEDROSO DE SOUZA	114.054.799-22	2	R\$ 659,39
93	LUIS ALCIONE DOS SANTOS CENSI	469.805.390-00	2	R\$ 659,39
94	MARCELO DE JESUS FUKUNAGA ROSA	315.696.478-55	2	R\$ 659,39
95	MARCIEL CELESTINO RIBEIRO	392.673.518-00	2	R\$ 659,39
96	MARIA DOS SANTOS	054.620.608-58	2	R\$ 659,39
97	MARISA COSTA NUNES	070.025.818-30	2	R\$ 659,39
98	MICHAEL ELDER CARNEIRO DE SOUZA	325.415.318-93	2	R\$ 659,39
99	NELSON APARECIDO PEREIRA	139.930.201-97	2	R\$ 659,39
100	NELSON GABRIEL FERREIRA	103.305.018-01	2	R\$ 659,39
101	NILSON TAKESHITA	249.240.218-57	2	R\$ 659,39
102	OSCAR FRANCA NETO	533.816.029-34	2	R\$ 659,39
103	PAULO JACO BATISTA	132.357.278-31	2	R\$ 659,39
104	PAULO MATHEUS ALVES DOS SANTOS	465.310.618-55	2	R\$ 659,39
105	PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	159.047.808-85	2	R\$ 659,39
106	RAQUELY ANDRESSA BORBA HIRAIDE	377.343.838-90	2	R\$ 659,39
107	RHUAN FRANÇA SANTOS	442.014.258-23	2	R\$ 659,39
108	ROBERTO DE ALMEIDA	018.316.798-84	2	R\$ 659,39
109	ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	318.691.538-47	2	R\$ 659,39
110	RODOLPHO MOHRING DE SOUZA	402.795.528-55	2	R\$ 659,39
111	RODRIGO CESAR F. HANASHIRO	266.395.778-01	2	R\$ 659,39
112	RONIE MITSUO OHE	317.483.088-58	2	R\$ 659,39
113	RISIO MARINHO DE SOUZA	234.896.004-44	2	R\$ 659,39
114	RUBEN DE SOUSA	100.632.418-62	2	R\$ 659,39

115	SANMUEL ROMÃO DE FRANÇA	383.010.398-09	2	R\$ 659,39
116	SIMONE ERICA DE SOUZA	273.309.128-08	2	R\$ 659,39
117	SÔNIA BEATRIZ PANGONI	290.640.438-17	2	R\$ 659,39
118	SUSANA MARIA AFONSECA SILVA	039.857.518-54	2	R\$ 659,39
119	SUZANA DA SILVA	114.714.738-80	2	R\$ 659,39
120	TAUAN FUDALLI MARTINS	379.944.908-65	2	R\$ 659,39
121	VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO	429.218.348-12	2	R\$ 659,39
122	VALTER BARBOSA DA SILVA	082.808.778-43	2	R\$ 659,39
123	VICTOR MATHEUS DA ROSA	363.642.188-28	2	R\$ 659,39
124	WALLACE RENATO PEREIRA DE SOUZA	407.298.238-57	2	R\$ 659,39
125	WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS	550.855.768-67	2	R\$ 659,39
Valor total Cooperativa				R\$ 63.301,44
Valor total licitado				R\$ 318.143,49

Ficam CONVOCADOS os agricultores acima mencionados a comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta PUBLICAÇÃO, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

COMPLEXO PENAL DE MARÍLIA

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2026

I – Diante dos elementos de instrução dos autos, e na competência atribuída pela Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, *ADJUDICO* e *HOMOLOGO*, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 214/2026 constante nos autos, **PROCESSO SEI 006.00278313/2026-50**, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para consumo do Complexo Penal de Marília, no período de setembro a dezembro de 2026, nos termos do Decreto nº 69.228, de 23/12/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/12/2024, regulamentado pela Resolução SAP nº 128, de 26/12/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/12/2024, na seguinte conformidade:

1) ALHO ARGENTINO LTDA, CNPJ: 07.750.283/0001-38, o item 4, no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

2) JF DA SILVA HORTIFRUTI LTDA, CNPJ: 51.245.172/0001-66, os itens 10, 11, 12 no valor total de R\$ 36.390,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais).

3) KÊNIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE, CNPJ: 04.666.113/0001-81 os itens 2, 3, 5, 7, 8 e 9 no valor total de R\$ 67.975,00 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

4) PAVÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 44.914.057/0001-71, no item 13 no valor total de R\$52.962,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).

5) RODRIGO DRUBI MARTINS LTDA, CNPJ: 41.339.668/0001-45, no itens 01 e 06, no valor total de R\$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

II – O valor total da presente contratação será de R\$ R\$ 181.272,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais).

III - Ficam convocadas as empresas vencedoras deste certame a partir desta publicação, para assinarem os contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

IV - Autorizo o empenhamento das despesas às empresas supracitadas.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP FRANCISCO CARLOS CANESCHI DE BAURU

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Centro de Detenção Provisória “ASP Francisco Carlos Caneschi” de Bauru, PREGÃO ELETRÔNICO número 90.012/2026 – Edital 70/2026, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE KIT PARA PPL E PARA ALIMENTAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão pública será na data 04/09/2026, às 09h00, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto ao Centro de Detenção Provisória “ASP Francisco Carlos Caneschi” de Bauru.

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL DE AVARÉ II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA: PIIAVAR nº 002/2026
PROCESSO: SEI Nº 006.00293512/2026-98

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do **tipo hortifrúts**, com entrega parcelada, para o consumo da Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral” de Avaré, no período de **setembro a dezembro de 2026**, através do PPAIS.

Aos **dezoito** dias do mês de **agosto de 2026**, às **09h**, na sala de reuniões da Penitenciária “Nelson Marcondes do Amaral”, de Avaré/SP, localizada na Rua Antônio Quintiliano Teixeira, nº 800, Bairro Barra Grande, Avaré/SP, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento do Agricultor Familiar, composta pelos Servidores **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA**, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos, RG nº 33.796.198-0, Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento; **RODRIGO VADILETTI MARIA**, RG nº 41.701.306-1, Policial Penal e **PAULO ROBERTO MESSIAS**, Policial Penal, RG nº 28.176.980-1, para a Sessão da Chamada Pública em epígrafe.

Aberta a sessão, os envelopes apresentados pelos participantes, devidamente lacrados, foram examinados e rubricados pelos membros da Comissão, que, em seguida, procederam à sua abertura. Às **09h05min**, iniciou-se a análise das propostas de venda e da documentação apresentada, à luz das exigências estabelecidas no respectivo Edital, promovendo-se, quando pertinente, as verificações complementares necessárias à aferição de sua regularidade.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL

1.1. OCORRÊNCIAS VERIFICADAS - COFARP

Durante a análise da documentação apresentada pela **Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade – COFARP**, encaminhada em sua integralidade por **meio físico**, verificou-se, inicialmente, que a **Proposta de Venda**, prevista no **item III.1.3** do Edital e apresentada conforme o **Anexo II**, foi entregue em meio físico contendo, no campo destinado à assinatura do proponente, representação gráfica de assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma **DocuSign**, identificada pela expressão **“DocuSigned by”**, atribuída ao presidente da Cooperativa, **CLÁUDIO BENEDITO DA SILVA**, CPF nº **984.245.728-15**. A questão não consiste em questionar a validade jurídica de uma assinatura eletrônica produzida por meio da referida plataforma, mas a possibilidade de sua verificação na via física efetivamente apresentada. A reprodução impressa de documento eletrônico assinado não se confunde com o respectivo documento eletrônico originário, no qual se encontram os elementos necessários à **conferência da assinatura**, de modo que a mera representação gráfica “DocuSigned by”, desacompanhada de mecanismo próprio de validação, não permitiu à Comissão verificar sua autenticidade e integridade.

A circunstância assume especial relevância porque a Proposta de Venda constitui a manifestação de vontade da pessoa jurídica proponente. O **item III.1** do **Edital** estabelece que os agricultores familiares poderão se fazer representar por **Cooperativas ou Associações**, mediante o preenchimento do **Anexo VII**, e, dentre os documentos exigidos, relaciona expressamente a Proposta de Venda no **subitem 1.3**. Embora o **item III.2** estabeleça que determinados documentos possam ser consultados pela Comissão junto ao **Banco de Dados Digital do PPAIS**, essa possibilidade está expressamente restrita aos documentos indicados nos **subitens 1.1, 1.2 e 1.4, não abrangendo a Proposta de Venda**, prevista no **subitem 1.3** do Edital. Assim, a Proposta de Venda não constitui documento que a Comissão pudesse obter daquela base oficial para fins de validação da assinatura. Tendo a Cooperativa optado por apresentar fisicamente documento cuja assinatura foi produzida eletronicamente, cabia-lhe disponibilizar, no próprio documento apresentado, meio que possibilitasse a sua validação, mediante **QR Code** ou **recurso equivalente**. Como a via apresentada continha apenas a representação gráfica **“DocuSigned by”**, sem mecanismo dessa natureza, **não foi possível verificar a autenticidade da assinatura eletrônica** realizada na Proposta de Venda.

Na mesma linha, verificou-se que a **Declaração da Pessoa Jurídica**, correspondente ao **Anexo IX** do **Edital**, também foi apresentada em meio físico contendo representação gráfica de assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma **DocuSign**. O **item III.4** estabelece expressamente a exigência dessa declaração para Cooperativas e Associações, destinada a declarar a inexistência, em seu quadro, de integrantes que ocupem cargo na Fundação ITESP ou em órgão que possa caracterizar conflito de interesses. O **Anexo IX**, assim como a Proposta de Venda, não integra o rol dos documentos cuja consulta é prevista no **item III.2** do Edital, de modo que não havia, naquela base oficial, fonte prevista no instrumento convocatório para que a Comissão obtivesse o respectivo documento eletrônico originário. Nessas condições, também **competia à Cooperativa disponibilizar meio próprio de validação da assinatura eletrônica** utilizada, o que não ocorreu. A Comissão, portanto, não afirma a invalidade da assinatura produzida pela **DocuSign**, mas registra que **não foi possível verificar sua autenticidade** na forma apresentada.

Ainda no exame da documentação apresentada pela Cooperativa, constatou-se que **nenhum dos agricultores relacionados na proposta da COFARP** apresentou individualmente a declaração correspondente ao **Anexo V**. Em seu lugar, foi apresentada declaração subscrita pelo representante da Cooperativa, como se pudesse abranger os agricultores por ela representados. Ocorre que o **item III.1.4** do Edital exige o “**Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar**”, referente às declarações de atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, inexistência de trabalhadores menores e ciência quanto ao limite de venda por DCONP/ano. O próprio **Anexo V** é estruturado como declaração do agricultor familiar, contendo campos próprios para sua identificação e assinatura. Dessa forma, a declaração única apresentada pelo representante da Cooperativa não corresponde à forma individualizada estabelecida pelo instrumento convocatório. Soma-se a essa circunstância o fato de a declaração apresentada também conter representação gráfica de assinatura eletrônica **DocuSign**, sem mecanismo que permitisse sua validação.

Prosseguindo na análise individualizada das **DCONPs** dos agricultores relacionados na Proposta de Venda, a Comissão identificou seis ocorrências, as quais devem ser devidamente registradas. Em relação a **ANA CLAUDIA VIEIRA MENINO DA SILVA**, CPF nº 417.363.598-27; **ENEIAS VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, CPF nº 416.448.738-00; **INACIO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 329.112.098-18; **JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 474.247.598-41; e **REINALDO DA LUZ**, CPF nº 138.947.518-27, as respectivas DCONPs contêm no **Item IV – Atestado da Entidade Credenciada** e no **Item V**, correspondente ao formulário de **Visita Técnica**, parte integrante da própria DCONP, representação de assinatura eletrônica do Técnico Responsável, realizada por intermédio da plataforma **GOV.BR**, cuja